



TERRA DOCE DA CANÇÃO FESTIVAL NATIVISTA

São Vicente do Sul – RS

10 e 11 de outubro de 2026

I – DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Terra Doce da Canção – Festival Nativista, doravante denominado simplesmente Terra Doce da Canção, será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, no município de São Vicente do Sul – RS, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, sendo que em princípio será realizado junto a Rua coberta, quando da realização da Feira do Livro do Município e Mostra Cultural, as quais serão realizadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS.

Parágrafo único – Em caso de condições climáticas adversas ou por motivo de força maior, a Comissão Organizadora poderá transferir o evento para outro local ou adotar as medidas necessárias para garantir sua realização.

Art. 2º – O Terra Doce da Canção tem por objetivos:

- a) Incentivar, valorizar, divulgar e preservar a música nativista do Rio Grande do Sul;
- b) Estimular a criação e a divulgação de novas composições de caráter regional;
- c) Proporcionar espaço para compositores, letristas, músicos e intérpretes;
- d) Promover o intercâmbio artístico e cultural entre artistas de diferentes regiões;
- e) Valorizar a identidade, a história, os costumes e as manifestações culturais do Rio Grande do Sul;
- f) Projetar o município de São Vicente do Sul por meio da cultura e da música;
- g) Proporcionar à comunidade um evento cultural de qualidade e acesso gratuito;
- h) Incentivar a produção musical e a renovação do movimento nativista.
- I) homenagear os 150 anos de São Vicente do Sul – RS.



Parágrafo único – A linha musical do Terra Doce da Canção será NATIVISTA, compreendendo diferentes ritmos, formas e manifestações da música regional do Rio Grande do Sul, não ficando restrita exclusivamente à música campeira.

II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º – A administração do Terra Doce da Canção – Festival Nativista será exercida pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDEIA NATIVA, por meio de financiamento da PNAB, em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS e a Câmara Municipal de Vereadores. A Comissão Organizadora, constituída pelos dois primeiros entes, terá a seguinte composição:

Presidente: **Felipe Della Pace Rosa**

Primeiro Vice-Presidente: Arison Pereira Martins

Segundo Vice-Presidente: Fernando da Rosa Pahim

Coordenadoria Artística: Emerson Pereira Martins

Coordenação Financeira: Patrícia Silva da Rosa AbrahãoL

Coordenação de logística: Osmar Bitencourt

Coordenação de alojamentos: Giliard da Silva Vilanova

Coordenação de alimentação dos participantes: José Luiz Cogo Carvalho e Joaires Carvalho Rumpel.

Coordenação de comunicação: Dionatam Brum

Coordenação de secretaria do festival: Catiuce Regasson Pizzolato

Responsável Técnico Contábil: Geovani Merladete de Paulo Minussi

Assessorias: Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Equipe Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, Equipe da Secretaria de Obras e Saneamento, Associação Cultural Aldeia Nativa e membros indicados pela Associação.

Art. 4º – Compete à Comissão Organizadora:

- a) Organizar e coordenar o festival;
- b) Receber e analisar as inscrições;

- c) Constituir a Comissão de Triagem e Julgamento;
- d) Definir a ordem de apresentação das músicas;
- e) Elaborar e divulgar a programação;
- f) Providenciar estrutura de palco, sonorização e demais serviços necessários;
- g) Organizar hospedagem e alimentação dos participantes, conforme as condições estabelecidas neste regulamento;
- h) Efetuar o pagamento das ajudas de custo e premiações;
- i) Resolver os casos omissos neste regulamento.

III – DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – O Terra Doce da Canção será dividido em Fase Local e Fase Geral.

Art. 6º – Da Fase Local – A Fase Local será destinada exclusivamente a composições cujos autores da letra e da melodia, obrigatoriamente, sejam naturais de São Vicente do Sul – RS ou residentes no município há, no mínimo, 6 (seis) meses, mediante comprovação documental quando solicitada pela Comissão Organizadora.

§ 1º – O requisito de naturalidade ou residência mínima de 6 (seis) meses deverá ser atendido simultaneamente pelo autor da letra e pelo autor da melodia.

§ 2º – Caso qualquer um dos autores não atenda aos requisitos estabelecidos neste artigo, a composição não poderá concorrer pela Fase Local, podendo ser inscrita na Fase Geral, desde que cumpra as demais exigências deste regulamento.

§ 3º – A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos comprobatórios de naturalidade ou residência dos autores a qualquer momento, inclusive após a seleção da composição.

Art. 7º – Serão selecionadas 4 (quatro) músicas da Fase Local para apresentação na primeira noite do festival.



Art. 8º – Das 4 músicas da Fase Local apresentadas na primeira noite, serão classificadas 2 (duas) para a Grande Final.

Art. 9º – Da Fase Geral – Poderão participar da Fase Geral compositores e letristas de qualquer parte do Brasil ou do exterior, profissionais ou amadores, desde que atendam às exigências deste regulamento.

Art. 10º – Serão selecionadas 12 (doze) músicas da Fase Geral para apresentação na primeira noite.

Art. 11º – Das 12 músicas da Fase Geral apresentadas na primeira noite, serão classificadas 10 (dez) para a Grande Final.

Art. 12º – A primeira noite contará com 16 músicas, sendo 12 músicas da Fase Geral e 4 músicas da Fase Local.

Art. 13º – A segunda noite será destinada à Grande Final, com 12 músicas, sendo 10 músicas classificadas da Fase Geral e 2 músicas classificadas da Fase Local.

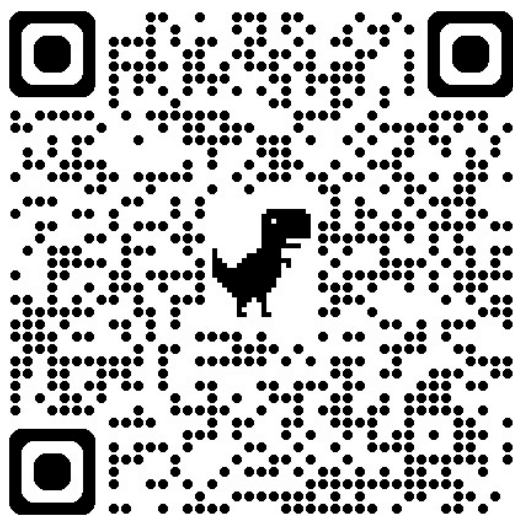
IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º – As composições inscritas deverão ser inéditas, entendendo-se como inédita a obra que não tenha sido comercialmente gravada nem oficialmente lançada em álbum, EP, single ou produto fonográfico equivalente.

Parágrafo único – A participação da composição em outro festival não afasta o seu ineditismo, desde que a obra não tenha sido classificada para a etapa final daquele evento.

Art. 15º – Cada composição deverá ser inscrita individualmente, no período de 14 de agosto a 4 de setembro de 2026, exclusivamente por meio de Formulário Google, disponível no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0ueDhVFhExgIr-Pi0pzO2-Vn5xLy_58iYMlzY1YDHGU_l1g/viewform?usp=header



§ 1º – Excepcionalmente, em caso de impossibilidade técnica devidamente comprovada, as inscrições poderão ser feitas através do e-mail terradoceadacanco@gmail.com.

§ 2º – No ato da inscrição, deverão ser anexados, obrigatoriamente, a letra completa da composição e o respectivo arquivo de áudio em formato MP3.

§ 3º – O formulário de inscrição conterá exclusivamente os seguintes dados: nome da música; ritmo; nome, CPF e cidade do autor da letra; nome, CPF e cidade do autor da música; e nome, CPF e dados bancários do responsável pela inscrição.

§ 4º – A inscrição somente será considerada concluída após o envio integral do formulário e dos anexos exigidos no § 1º deste artigo, dentro do prazo estabelecido no caput.

§ 5º – Serão admitidas, por autor, no máximo 5 (cinco) composições inscritas, independentemente de sua participação como autor da letra ou da melodia, de autoria individual ou em parceria, e da categoria escolhida, geral ou local. Cada autor poderá classificar apenas 1 (uma) composição, considerando conjuntamente ambas as categorias.



§ 6º – A relação das músicas classificadas será divulgada no dia 6 de setembro de 2026, pelos canais oficiais do festival e da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

Art. 16º – O enquadramento da composição na Fase Local ou na Fase Geral será realizado pela Comissão Organizadora, com base nos dados informados na inscrição e nos requisitos previstos nos arts. 6º e 9º deste regulamento.

Art. 17º – Não será estabelecido limite máximo de duração para as composições inscritas.

Art. 18º – Da participação dos músicos – Cada músico poderá participar de, no máximo, 3 (três) músicas no festival, desde que obrigatoriamente uma dessas participações seja em uma música da Fase Local.

Parágrafo único – O disposto neste artigo deverá ser observado tanto na primeira noite quanto na Grande Final, respeitando-se as classificações obtidas.

Art. 19º – Da participação dos intérpretes – Cada intérprete poderá defender, no máximo, 2 (duas) músicas no festival, desde que uma delas seja interpretada em dupla.

Parágrafo único – Considera-se dupla, para efeito deste regulamento, a apresentação em que dois intérpretes dividam a interpretação principal da composição.

Art. 20º – Cada composição deverá ser defendida por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) pessoas, entre intérpretes e músicos.

V – DO JULGAMENTO

Art. 21º – As músicas inscritas serão submetidas a uma Comissão de Triagem e Julgamento, composta por pessoas de reconhecida experiência e conhecimento na área da música nativista e da cultura regional.



Parágrafo único: a comissão julgadora será composta pelos seguintes nomes:

Carlos Omar Vilella Gomes

Diogo Mattos

Luciano Rodrigues

Art. 22º – A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação das composições apresentadas, observando critérios artísticos e musicais definidos pela organização.

Art. 23º – Serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) Letra;
- b) Melodia;
- c) Interpretação;
- d) Arranjo;
- e) Execução musical;
- f) Adequação à proposta nativista do festival;
- g) Originalidade e qualidade artística.

Art. 24º – As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, ressalvados os casos de erro material ou descumprimento comprovado deste regulamento.

VI – DA AJUDA DE CUSTO

Art. 25º – Cada música selecionada para a Fase Geral receberá, a título de ajuda de custo para participação no festival, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 26º – Cada música selecionada para a Fase Local receberá, a título de ajuda de custo para participação no festival, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Art. 27º – A ajuda de custo será paga ao representante indicado pela composição, cabendo a este realizar a distribuição dos valores entre os autores e demais participantes, quando assim acordado entre as partes.

Parágrafo único – A ajuda de custo prevista neste capítulo não se confunde com a premiação da Grande Final, prevista no capítulo seguinte.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 28º – A premiação principal do Terra Doce da Canção será:

1º Lugar – R\$ 3.000,00 + Troféu;

2º Lugar – R\$ 2.000,00 + Troféu;

3º Lugar – R\$ 1.000,00 + Troféu.

Art. 29º – Serão concedidos ainda os seguintes prêmios paralelos:

Melhor Letra – R\$ 300,00 + Troféu;

Melhor Melodia – R\$ 300,00 + Troféu;

Melhor Intérprete – R\$ 300,00 + Troféu;

Melhor Instrumentista – R\$ 300,00 + Troféu;

Mais Popular – R\$ 300,00 + Troféu.

Art. 30º – Prêmio Especial 150 Anos – Será concedido um prêmio especial de R\$ 500,00 + Troféu à composição que melhor abordar o tema relacionado aos 150 anos do município de São Vicente do Sul, considerando sua história, cultura, identidade, personagens, paisagens, comunidade ou aspectos relevantes de sua trajetória.

Parágrafo único – A música vencedora do Prêmio Especial dos 150 anos poderá concorrer normalmente às demais premiações do festival.

VIII – DA ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM



Art. 31º – O Terra Doce da Canção oferecerá alimentação e hospedagem aos participantes das músicas classificadas, conforme organização e critérios definidos previamente pela Comissão Organizadora.

Art. 32º – A Comissão Organizadora informará aos responsáveis pelas músicas classificadas os locais, horários e condições para utilização da hospedagem e alimentação.

Parágrafo único – A hospedagem e alimentação oferecidas pelo festival estarão destinadas aos participantes diretamente envolvidos nas apresentações, observados os limites estabelecidos pela organização.

IX – DO CREDENCIAMENTO

Art. 33º – Todos os participantes das músicas classificadas deverão realizar seu credenciamento nos horários e local determinados pela Comissão Organizadora.

Art. 34º – A programação referente a passagem de som, ensaios, credenciamento e ordem de apresentação será comunicada aos responsáveis pelas músicas classificadas.

Art. 35º – O não comparecimento injustificado da composição no horário determinado para apresentação poderá acarretar sua desclassificação.

Art. 36º – Todos os intérpretes e músicos deverão apresentar-se devidamente pilchados, em conformidade com a indumentária tradicional gaúcha, durante as apresentações do festival.

X – DO TEMA DOS 150 ANOS

Art. 37º – Em comemoração aos 150 anos do município de São Vicente do Sul, o Terra Doce da Canção promoverá uma premiação especial destinada a valorizar composições que abordem a história, a cultura, as pessoas, os lugares, as tradições e a identidade do município.



Art. 38º – A composição que concorrer ao prêmio especial deverá informar essa opção no momento da inscrição.

Art. 39º – A escolha da composição vencedora será realizada pela Comissão Julgadora, observando a qualidade artística e a relação da obra com o tema proposto.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º – Ao realizar sua inscrição, o participante declara estar de acordo com todas as disposições deste regulamento.

Art. 41º – Os autores, intérpretes e músicos participantes autorizam a organização do festival a realizar registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das apresentações para fins de divulgação cultural e institucional do evento, preservados os direitos autorais previstos em lei.

Art. 42º – A autorização prevista no artigo anterior não implica transferência definitiva dos direitos autorais da composição, permanecendo estes pertencentes aos seus respectivos titulares.

Art. 43º – Não poderão participar como concorrentes pessoas que tenham vínculo que comprometa a imparcialidade da Comissão Julgadora, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 44º – A Comissão Organizadora poderá desclassificar qualquer concorrente que descumpra este regulamento ou que tenha comportamento incompatível com os princípios de respeito, ética e cordialidade esperados durante o festival.

Art. 45º – A Comissão Organizadora não será obrigada a disponibilizar instrumentos musicais específicos no palco, devendo os participantes informar previamente suas necessidades técnicas.



Art. 46º – Reclamações e protestos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Organizadora.

Art. 47º – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Terra Doce da Canção.

Art. 48º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Sul/RS, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

ARISON PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE DO ASSOCIAÇÃO
CULTURAL ALDEIA NATIVA